



EDITAL N° 001/CE/NEaD/UFRR/2021

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n° 02/2021-CG/NEaD, de 24/03/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e o Regimento da UFRR, bem como o Regimento Interno do NEaD/UFRR, torna público o presente edital, estabelecendo as normas para eleição do Coordenador Geral do NEaD/UFRR e demais Coordenações.

1 – Das Vagas

1.1. Para o objeto do presente edital será contemplada uma vaga para o cargo de Coordenador Geral do NEaD/UFRR; uma vaga para o cargo de Coordenador Acadêmico; uma vaga para o cargo de Coordenador Financeiro; uma vaga para o cargo de Coordenador Operacional; e uma vaga para o cargo de Coordenador de Políticas Tecnológicas.

1.2. Os candidatos ficam cientes de que os cargos de Coordenadores do NEaD/UFRR não dão direito ao recebimento de função gratificada ou outro tipo de provimento.

2 – Do Período e Local de Inscrição

2.1. A inscrição dos candidatos é gratuita e dar-se-á em forma de chapas, sendo recebida na Secretaria da Coordenação Geral do NEaD/UFRR, localizada na sala 317 do Bloco III, campus do Paricarana da UFRR, no horário compreendido das **08h30min às 11h30min** e das **14h30min às 17h30min**, conforme o cronograma exposto no Quadro I, abaixo.

2.2. Em virtude do agravamento da Pandemia do Novo Coronavírus, poder-se-á aceitar inscrições de maneira remota, conforme as orientações descritas no item 3 deste Edital.

Quadro I – Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral para Coordenador Geral do NEaD/UFRR e Demais Coordenações

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital para eleição do Coordenador Geral do NEaD/UFRR e demais Coordenações	05/04/2021
Interposição de recurso para Impugnação do Edital	06 a 09/04/2021
Publicação do resultado da Impugnação do Edital	13/04/2021
Inscrição de Candidatos	14 a 23/04/2021
Homologação de Inscrições	26/04/2021
Interposição de recurso da Homologação de Inscrições	27/04/2021
Publicação do resultado da análise de recursos de inscrições	29/04/2021
Campanha Eleitoral	30/04 a 10/05/2021
Eleição	11 e 12/05/2021
Publicação do resultado da eleição	13/05/2021
Interposição de recurso do resultado da eleição	14/05/2021
Publicação do resultado do recurso e do resultado final da eleição	17/05/2021



3 – Dos Critérios para Inscrição dos Candidatos

3.1. São critérios para inscrição de candidatos:

I. Ser servidor da UFRR com 40 horas, em regime de Dedicção Exclusiva, no efetivo exercício do cargo de docente, que esteja atuando em curso de graduação vinculado ao NEaD/UFRR, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos;

II. A inscrição será dirigida à aludida Comissão Eleitoral, em duas vias, através de formulário próprio, conforme Anexo I;

III. Apresentar um Plano de Trabalho, conforme modelo no Anexo II.

3.2. Em caso de restrições motivadas pelo agravamento da Pandemia do Novo Coronavírus, serão aceitas as inscrições de maneira remota, onde o formulário deverá ser digitalizado e enviado para o endereço eletrônico <nead@ufr.br>, compulsoriamente, com cópia para o endereço eletrônico <eadufr10@gmail.com>, identificando o assunto da seguinte forma: “SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO NEAD/2021”.

3.3. A inscrição remota deve respeitar os limites de data e horário, que compreenderá das **08h30min** do primeiro dia de inscrição, encerrando-se às **17h30min** do último dia da inscrição, conforme estabelecido no Quadro I do item 2 deste Edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato, anexar, ao e-mail, o formulário de inscrição, devidamente **digitalizado** e de forma **legível**.

3.5. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 – Da Homologação das Inscrições de Candidatos e Recursos

4.1. A homologação de inscrições de candidatos caberá à referida Comissão Eleitoral, tendo o seu resultado divulgado no mural do NEaD, Bloco III, campus do Paricarana/UFRR, e no endereço eletrônico <<http://nead.ufr.br>>, conforme o Quadro I do item 2 deste Edital.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação de inscrições e/ou da divulgação do resultado da eleição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a data da respectiva publicação.

4.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital.

4.4. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar, ao NEaD/UFRR, o recurso para o endereço eletrônico <nead@ufr.br>, com cópia para <eadufr10@gmail.com>.



- 4.5.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois, o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.6.** Se, da análise do recurso, resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 4.7.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.
- 4.8.** Das decisões da mencionada Comissão Eleitoral, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Conselho Deliberativo do NEaD/UFRR, sob estrita arguição de ilegalidade.
- 4.9.** O resultado ao recurso será disponibilizado no mural do NEaD, no Bloco III, campus Paricarana/UFRR, e no endereço eletrônico <<http://nead.ufrr.br>>.
- 4.10.** Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 4.11.** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

5 – Dias, Horários e Locais de Votação

- 5.1.** A eleição dar-se-á nos dias registrados no Quadro I do item 2 deste Edital.
- 5.2.** Para este pleito, as eleições ocorrerão por meio eletrônico, que tem o objetivo de tornar mais simples e eficiente o processo eleitoral e oportunizar a participação da comunidade acadêmica dos Polos UAB do interior do estado de Roraima, onde funcionam os cursos superiores a distância oferecidos pelo NEaD/UFRR.
- 5.3.** A votação dar-se-á em ambiente virtual, por meio do SIGEleição, cujo acesso deverá ser realizado através do endereço eletrônico <<http://www.sigeleicao.ufrr.br>> e estará disponível das **08h30min** do primeiro dia de votação, encerrando-se às **17h30min** do último dia da votação, conforme estabelecido no Quadro I do item 2 deste Edital.
- 5.4.** Para garantir a lisura de todo o processo, será oportunizado aos candidatos, ou a seu representante legal, o acesso ao sistema para a realização de uma auditoria eleitoral, mediante pedido formalizado à Comissão Eleitoral.

6 – Dos Eleitores

6.1. Estão aptos a votar:

- I.** Os docentes que estejam atuando em cursos de graduação vinculados ao NEaD há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II.** Os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFRR, lotados no NEaD;
- III.** Os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados no NEaD.



6.2. A lista contendo os nomes dos eleitores aptos será fixada no mural do NEaD, Bloco III, campus do Paricarana/UFRR, e no endereço eletrônico <<http://nead.ufrr.br>>.

6.3. Todos os discentes dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Informática e Licenciatura em Geografia da UFRR, à distância, regularmente matriculados no semestre letivo 2021.1, e cujos nomes e números de matrícula constarão da lista nominal de votação.

6.4. Os eleitores só poderão votar em um segmento. O votante que pertencer a mais de um segmento terá direito a um voto e votará da seguinte maneira:

- a) aluno/funcionário – como funcionário;
- b) aluno/docente – como docente; e
- c) funcionário/docente – como docente.

6.5. Cada eleitor indicará, por meio do voto secreto e proporcional, 1 (uma) dentre as chapas inscritas.

7 – Da Campanha

7.1. É facultada aos candidatos a realização de campanha eleitoral no período registrado no Quadro I do item 2 deste Edital.

7.2. A campanha desenvolver-se-á dentro dos limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR.

8 – Do Valor do Voto

8.1. A participação da comunidade acadêmica será ponderada de forma a que os votos dos docentes correspondam a 70% do total de votos; e os votos dos discentes e técnicos administrativos correspondam a 30% do total de votos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$a = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y, na classe Docentes} \times 70}{\text{Total de possíveis eleitores na classe Docentes;}}$$

$$b = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y, na classe Téc.-Adm. e Discentes} \times 30}{\text{Total de possíveis eleitores na classe Técnicos-Administrativos e Discentes}}$$

8.2. O total de pontos obtidos pelo candidato Y será igual à soma dos resultados de “a” e “b”, apresentados no subitem 8.1.

8.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma total de pontos (“a” + “b”), representando a maioria simples;



8.4. O desempate de candidatos com a mesma pontuação obedecerá, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de serviço no magistério superior;
- c) Maior tempo de serviço na Universidade Federal de Roraima;
- d) Candidato com maior idade.

8.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral, nela devendo constar todos os professores da UFRR e funcionários lotados aptos a votarem e os discentes regularmente matriculados nos cursos à distância de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Informática e Licenciatura em Geografia, todos da UFRR.

9 – Da Apuração

9.1. A apuração dar-se-á, pela referida Comissão Eleitoral, no dia seguinte após a votação, na Sala de Reuniões do NEaD, localizada na sala 319 do Bloco III, campus Paricarana da UFRR.

9.2. Apurados os votos e respeitados os prazos do Quadro I do item 2 deste Edital, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará, à Reitoria, o resultado da apuração da eleição.

9.3. Os Coordenadores eleitos serão nomeados pelo Reitor para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

10 – Da Impugnação do Edital

10.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado antes da deflagração do certame, desde que justificadamente, por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo III, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades, estabelecido no Quadro I do item 2 deste Edital.

10.2. Para recorrer, o interessado deverá entregar na Secretaria da Coordenação Geral do NEaD/UFRR, localizada na sala 317 do Bloco III, campus do Paricarana da UFRR, no horário compreendido das **08h30min às 11h30min** e das **14h30min às 17h30min**, o Formulário de Impugnação, em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e de forma legível.

10.3. Em caso de restrições motivadas pelo agravamento da Pandemia do Novo Coronavírus, serão aceitos os recursos de maneira remota, onde o formulário deverá ser digitalizado e enviado para o endereço eletrônico <nead@ufrr.br>, compulsoriamente, com cópia para o endereço eletrônico <eadufrr10@gmail.com>, identificando o assunto da seguinte forma: “Requerimento de Impugnação do Edital da Eleição NEAD/2021”.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, anexar, à mensagem de e-mail, o Formulário de Impugnação, devidamente **digitalizado** e de forma **legível**.



10.5. O resultado do recurso será disponibilizado no mural do NEaD, no Bloco III, campus Paricarana/UFRR, e no endereço eletrônico <<http://nead.ufrr.br>>.

10.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por solicitação de impugnação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11 – Das Disposições Gerais

11.1. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá se candidatar ao presente certame.

11.2. Nos dias de eleição, não haverá a suspensão das atividades administrativas e/ou acadêmicas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela aludida Comissão Eleitoral.

11.4. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho Deliberativo do NEaD.

11.5. Elege-se, como sede da referida Comissão Eleitoral, a sala 317 do Bloco III do campus do Paricarana/UFRR.

Boa Vista, RR, 05 de abril de 2021.

(Original assinado por)
JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Presidente da Comissão



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/CE/NEaD/UFRR/2021
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Edital nº 001/CE/NEaD/UFRR/2021)	
Nome completo do Candidato:	
Matrícula SIAPE do Candidato:	
Cargo que está se candidatando:	
Endereço (completo):	
Telefones (fixo/celular):	
E-mail do candidato:	
Gostaria de Auditar o Sistema Utilizado no Processo Eleitoral? () Sim () Não	
Número da Chapa: (OBS.: Deverá ser composto por dois dígitos entre 10 e 99.)	
Composição da Chapa (Nome Completo e SIAPE):	
Coordenação Geral:	
Coordenação Acadêmica	
Coordenação Financeira:	
Coordenação Operacional:	
Coordenação Tecnológica:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
RECEBIDO POR:	
ASSINATURA:	DATA/HORA:



**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/CE/NEaD/UFRR/2021
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

1. Justificativa

2. Metas

3. Considerações Finais



ANEXO III DO EDITAL Nº 001/CE/NEaD/UFRR/2021
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO (Edital nº 001/CE/NEaD/UFRR/2021)	
Nome Completo:	CPF:
Contato (Tel./Celular):	Data:

Assinatura	

Pedido/Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Análise: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Decisão: () Deferido () Indeferido

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Nome Completo:	CPF:
Processo Seletivo: Eleições do NEaD/2021	
Recebido por:	Data/Hora: